



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/085.894-1	DFP2500126735	06/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
455.316.501-59	WASHINGTON LUIZ SOARES DA SILVA	10/06/2025 14:51:06

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2785114 em 10/06/2025 da Empresa BGVALLE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, CNPJ 29386657000110 e protocolo DFP2500126735 - 10/06/2025. Autenticação: D855CDB529E8C361B3D94B984462835A4DBBDA32. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/085.894-1 e o código de segurança 37uJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

APOIO CONTÁBIL

SCS Quadra 02 Ed. Anhanguera, Sala 410, Asa Sul, Brasília –DF – Apoio Contábil – 3034-1410

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL BGVALLE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA

WASHINGTON LUIZ SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, nascido no dia 04 de outubro de 1967, filho de José Soares da Silva e Edite Barbosa Silva, portador da Carteira de Identidade nº 828.172 expedida pela SSP/DF em 02/08/2012 e do CPF-MF nº 455.316.501-59, residente e domiciliado no Residencial Itaipu, Quadra 07, Lote 17, DEL LAGO I (ITAPOA), Brasília-DF, CEP 71.591-185, na condição de titular da empresa **BGVALLE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, sediada a QUADRA SIA QUADRA 03-C, AREA ESPECIAL 3/4 ENTRADA 49 SALA, 105 CEP 71.200-035, inscrita no CNPJ sob nº **29.386.657/0001-10** e inscrita no CFDF sob o nº **07.839.103/001-59**, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº **5360026018-0**, por despacho em 09/01/2018, resolve promover a **QUARTA do ATO CONSTITUTIVO**, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se, nesse ato, o objeto social da empresa para: serviços de supervisão, coordenação, e orientação técnica, estudo, planejamento, projeto de especificação, estudo de viabilidade técnica econômica, serviços de consultoria e assessoria técnico comercial, composta de prospecção, assistência, assessoria e consultoria de edifícios, direções de obra e serviços técnicos, vistoria e fiscalização de obra, perícia e avaliação, arbitramentos, laudo e parecer técnico, elaboração de orçamento, padronização, mensuração e controle de qualidade, execução de obras e serviços técnicos, impermeabilização, topografia, sistema de detecção e combate a incêndio, reforma, restauração, e manutenção corretiva e preventiva predial, conservação e eficiência energética, circuito fechado de televisão, sistema de controle de acesso e de segurança predial, sistema de sinalização visual, horizontal e vertical, centro de processo de dados, de telefonia e de teleprocessamento, rede local e cabeamento estruturado, fibra ótica, sistema e geração e retificação de energia, sistema de proteção contra descarga elétrica, estabilizador de energia e no-break, iluminação e eletrificação rural e urbana, isolamento acústico, pavimentação, revestimento especial, serralheria e marcenaria, construção de edifícios, estradas, portos, barragens, diques, drenagem e irrigação, abastecimento de água, saneamento básico, portos, rios, canais, barragens, diques, drenagem e irrigação, instalação de rede de ar condicionado, aparelhos de ar, instalação de elevadores, geradores, tudo da competência da engenharia civil, engenharia elétrica e engenharia mecânica, fabricação de componentes eletrônicos, instalações de sistema de prevenção contra incêndio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do **ATO CONSTITUTIVO**, primitivo, não expressamente alteradas nesse instrumento.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **BGVALLE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, sediada ao Setor **QUADRA SIA QUADRA 03-C, AREA ESPECIAL 3/4 ENTRADA 49 SALA, 105 CEP 71.200-035**, onde tem seu foro,



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2785114 em 10/06/2025 da Empresa BGVALLE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ 29386657000110 e protocolo DFP2500126735 - 10/06/2025. Autenticação: D855CDB529E8C361B3D94B984462835A4DBBDA32. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/085.894-1 e o código de segurança 37uJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

APOIO CONTÁBIL

SCS Quadra 02 Ed. Anhanguera, Sala 410, Asa Sul, Brasília –DF – Apoio Contábil – 3034-1410

podendo ainda, abrir, manter e extinguir filiais, sucursais e escritórios em todo o território nacional ou onde for conveniente aos interesses da sociedade e mediante alteração contratual, tem como nome de fantasia a seguinte expressão: “**BGVALLE ENGENHARIA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é: serviços de supervisão, coordenação, e orientação técnica, estudo, planejamento, projeto de especificação, estudo de viabilidade técnica econômica, serviços de consultoria e assessoria técnico comercial, composta de prospecção, assistência, assessoria e consultoria de edifícios, direções de obra e serviços técnicos, vistoria e fiscalização de obra, perícia e avaliação, arbitramentos, laudo e parecer técnico, elaboração de orçamento, padronização, mensuração e controle de qualidade, execução de obras e serviços técnicos, impermeabilização, topografia, sistema de detecção e combate a incêndio, reforma, restauração, e manutenção corretiva e preventiva predial, conservação e eficiência energética, circuito fechado de televisão, sistema de controle de acesso e de segurança predial, sistema de sinalização visual, horizontal e vertical, centro de processo de dados, de telefonia e de teleprocessamento, rede local e cabeamento estruturado, fibra ótica, sistema de geração e retificação de energia, sistema de proteção contra descarga elétrica, estabilizador de energia e no-break, iluminação e eletrificação rural e urbana, isolamento acústico, pavimentação, revestimento especial, serralheria e marcenaria, construção de edifícios, estradas, portos, barragens, diques, drenagem e irrigação, abastecimento de água, saneamento básico, portos, rios, canais, barragens, diques, drenagem e irrigação, instalação de rede de ar condicionado, aparelhos de ar, instalação de elevadores, geradores, tudo da competência da engenharia civil, engenharia elétrica e engenharia mecânica, fabricação de componentes eletrônicos, instalações de sistema de prevenção contra incêndio.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Reais), dividido em 2.000.000 (Duas milhões) de cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo sócio, conforme quadro societário a seguir:

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL
WASHINGTON LUIZ SOARES DA SILVA	2.000.000,00	50,00%	R\$ 2.000.000,00
TOTAL	2.000.000,00	100,00%	R\$ 2.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **26 de dezembro de 2017** e será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio-administrador, **WASHINGTON LUIZ SOARES DA SILVA**, com poderes de assinar individualmente, celebrar contratos de qualquer natureza, transigir, renunciar, movimentar contas em bancos, constituir procuradores, representar a sociedade perante terceiros e quaisquer repartições ou autoridades públicas, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo, enfim, praticar todos os atos indispensáveis à realização dos objetivos da sociedade. Autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem



APOIO CONTÁBIL

SCS Quadra 02 Ed. Anhanguera, Sala 410, Asa Sul, Brasília –DF – Apoio Contábil – 3034-1410

como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócias, salva o que a maioria decidir.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal de comum acordo a título de pró-labore, observando quando as regras gerais dos art. 1.008 e 1.009 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término do exercício social, será em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestará contas justificadas de sua administração, levantando o inventário (podendo aproveitar o exigido pela fiscalização fiscal), procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo as sócias, na proporção de sua participação acionária, os lucros ou perdas apuradas no exercício, sendo vedada a exclusão na participação dos lucros nos prejuízos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em reunião até 30 de abril de cada ano, as sócios deliberam sobre as contas e designarão o administrador.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro de Brasília-DF para o exercício dos direitos e obrigações a que se funda neste contrato.

CLÁUSULA NONA: Falecimento ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse, destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada através de balanço específico apurado para tal fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: A resolução da quota social em relação à retirada de um do sócio por outro motivo que não o acima estipulado, adotará o mesmo procedimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara sob as penas da Lei que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial (ex. Lei 8.112/90, art. 117), ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena de vedação, imposta, ainda que por determinado tempo, o acesso a cargos públicos, condenação por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos casos omissos desse contrato e do capítulo da sociedade Limitada, serão utilizadas supletivamente as normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, mediante aprovação de mais da metade do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, dando ciência ao acusado no prazo de três dias a partir da deliberação, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa no prazo de trinta dias a contar da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações de matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as constantes do presente contrato serão realizadas em reuniões.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As reuniões deverão ocorrer nos meses subseqüentes as termino do exercício social, convocada através de comunicado ao sócio, onde constará o dia, horário, local, quorum de instalações, assuntos a serem tratados.



APOIO CONTÁBIL

SCS Quadra 02 Ed. Anhanguera, Sala 410, Asa Sul, Brasília –DF – Apoio Contábil – 3034-1410

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio ao receber o comunicado manifestar-se á mediante assinatura,a qual comprovara, ficando desde já ciente da realização da reunião conforme previsto no comunicado.

PARAGRAFO TERCEIRO: A convocação da reunião será feita pelo administrador, ou por qualquer dos sócios quando o administrador atrasar por mais de trinta dias, nos casos previstos em lei ou (contrato).

PARAGRAFO QUARTO: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecem ou se declararem por escrito ciente do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUINTO: A reunião ou assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto delas.

E, por estar em tudo justo e contratado, assina o presente instrumento contratual em via única de forma digital, ficando destinada para o devido registro e arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**.

Brasília-DF, 06 de junho de 2025.

WASHINGTON LUIZ SOARES DA SILVA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2785114 em 10/06/2025 da Empresa BGVALLE CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA, CNPJ 29386657000110 e protocolo DFP2500126735 - 10/06/2025. Autenticação: D855CDB529E8C361B3D94B984462835A4DBBDA32. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/085.894-1 e o código de segurança 37uJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/085.894-1	DFP2500126735	06/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
455.316.501-59	WASHINGTON LUIZ SOARES DA SILVA	10/06/2025 14:51:06

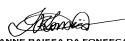
Assinado utilizando assinaturas avançadas  

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2785114 em 10/06/2025 da Empresa BGVALLE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, CNPJ 29386657000110 e protocolo DFP2500126735 - 10/06/2025. Autenticação: D855CDB529E8C361B3D94B984462835A4DBBDA32. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/085.894-1 e o código de segurança 37uJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BGVALLE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, de CNPJ 29.386.657/0001-10 e protocolado sob o número 25/085.894-1 em 10/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2785114, em 10/06/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
455.316.501-59	WASHINGTON LUIZ SOARES DA SILVA	10/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
455.316.501-59	WASHINGTON LUIZ SOARES DA SILVA	10/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/06/2025



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 10/06/2025, às 15:28.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 25/085.894-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2785114 em 10/06/2025 da Empresa BGVALLE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, CNPJ 29386657000110 e protocolo DFP2500126735 - 10/06/2025. Autenticação: D855CDB529E8C361B3D94B984462835A4DBBDA32. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/085.894-1 e o código de segurança 37uJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

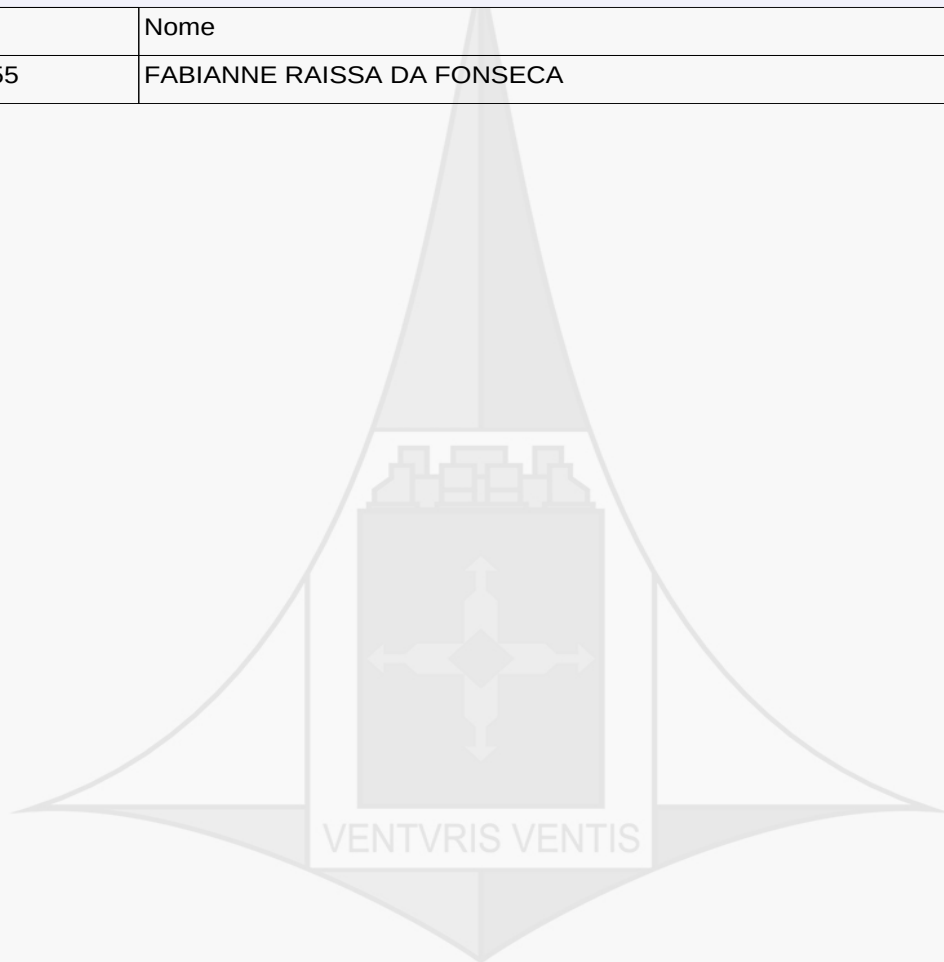


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, terça-feira, 10 de junho de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2785114 em 10/06/2025 da Empresa BGVALLE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ 29386657000110 e protocolo DFP2500126735 - 10/06/2025. Autenticação: D855CDB529E8C361B3D94B984462835A4DBBDA32. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/085.894-1 e o código de segurança 37uJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL